



PROCESSO Nº	49.457-7/2023
INTERESSADOS(AS)	CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
	ZILDINEI PANTA PEREIRA
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS DE GESTÃO – EXERCÍCIO DE 2022
RELATOR	CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
SESSÃO DE JULGAMENTO	11/03 A 15/03/2024 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 102/2024 – PV

Resumo: CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL – EXERCÍCIO DE 2022. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **49.457-7/2023**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, II, e 162 da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.771/2023 do Ministério Público de Contas, em **JULGAR REGULARES** as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Sapezal, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade da Sra. Zildinei Panta Pereira, Presidente da Câmara Municipal no período de 1º/01/2022 a 31/12/2022, com o saneamento da irregularidade moderada **NC10**, dando à responsável a devida **quitação**; e **RECOMENDAR** à atual gestão que determine uma revisão da forma como as informações estão sendo “alimentadas” no sistema, para proporcionar mais facilidade e mais eficiência ao cidadão na busca de informações da casa legislativa.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **DOMINGOS NETO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 15 de março de 2024.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

